

1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme dispõe o art. 246 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto aos requisitos da petição inicial na ação direta de inconstitucionalidade:

- a) A petição deve conter apenas o pedido, dispensando a exposição dos fundamentos jurídicos.
- b) O instrumento de mandato é dispensável quando o autor da ação for autoridade pública.
- c) A petição inicial deve ser apresentada em duas vias e conter cópias da norma impugnada.
- d) O Relator poderá indeferir liminarmente a petição, mas não há previsão de recurso dessa decisão.
- e) Basta a menção genérica ao ato normativo, sendo desnecessária a indicação do dispositivo impugnado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 246, I exige expressamente a exposição dos fundamentos jurídicos.

Alternativa B – Incorreta. O art. 246, parágrafo único, exige o instrumento de mandato sem exceção.

Alternativa C – Correta. O parágrafo único do art. 246 determina que a petição seja apresentada em duas vias, com cópias da lei ou ato normativo impugnado.

Alternativa D – Incorreta. O art. 247 prevê agravo interno contra o indeferimento liminar.

Alternativa E – Incorreta. O inciso I do art. 246 exige a indicação do dispositivo impugnado.

GABARITO: LETRA C

2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Com base no art. 247 do Regimento Interno do TJPR, a respeito do indeferimento da petição inicial na ação direta de inconstitucionalidade, assinale a alternativa correta:

- a) A petição inicial será indeferida apenas após manifestação do Pleno do Tribunal.
- b) A decisão de indeferimento liminar só poderá ser proferida após manifestação do Procurador-Geral de Justiça.
- c) A petição inepta, não fundamentada ou manifestamente improcedente será indeferida liminarmente pelo Relator.
- d) O indeferimento da petição inicial somente ocorrerá após audiência pública com as partes envolvidas.
- e) O indeferimento liminar só ocorrerá se houver pedido expresso de parte contrária.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O indeferimento liminar é feito pelo Relator, não pelo Pleno.

Alternativa B – Incorreta. O art. 247 não exige manifestação prévia do PGJ para o indeferimento.

Alternativa C – Correta. O art. 247 dispõe que o Relator pode indeferir liminarmente a petição se ela for inepta, não fundamentada ou manifestamente improcedente.

Alternativa D – Incorreta. Não há previsão de audiência pública antes do indeferimento liminar.

Alternativa E – Incorreta. O indeferimento liminar é ato do Relator e independe de provocação da parte contrária.

GABARITO: LETRA C

3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do art. 250 do Regimento Interno do TJPR, quanto à possibilidade de manifestação de terceiros na ação direta de inconstitucionalidade, assinale a alternativa correta:

- a) O Relator poderá admitir, por decisão recorrível, a manifestação de terceiros interessados no prazo de 15 dias.
- b) A manifestação de terceiros será obrigatória quando a matéria for de relevante interesse público.
- c) O Relator poderá admitir manifestação de outros órgãos ou entidades, por despacho irrecorrível, no prazo de 30 dias.
- d) A manifestação de terceiros só será permitida se autorizada pelo Presidente do Tribunal.
- e) O Ministério Público é o único legitimado para solicitar oitiva de terceiros na ação direta de inconstitucionalidade.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O despacho é irrecorrível e o prazo previsto é de 30 dias, conforme art. 250.

Alternativa B – Incorreta. A manifestação é facultativa e a critério do Relator, não obrigatória.

Alternativa C – Correta. O art. 250 prevê que, considerado o tema relevante e os postulantes representativos, o Relator poderá admitir manifestação de terceiros por despacho irrecorrível, dentro do prazo de 30 dias.

Alternativa D – Incorreta. A decisão é do Relator, não do Presidente do Tribunal.

Alternativa E – Incorreta. O MP não é o único legitimado; o Relator atua de ofício nessa admissão.

GABARITO: LETRA C

4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 251 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à atuação da Procuradoria-Geral do Estado na ação direta de inconstitucionalidade:

- a) A Procuradoria-Geral do Estado atuará como representante do autor da ação.
- b) A Procuradoria-Geral do Estado será intimada, mas sua manifestação é facultativa.
- c) A Procuradoria-Geral do Estado atuará como curadora, em razão da presunção de legalidade do ato questionado.
- d) A atuação da Procuradoria-Geral do Estado dependerá de provocação do Presidente do Tribunal.
- e) O Procurador-Geral do Estado será intimado por edital para manifestação no prazo de 30 dias.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A Procuradoria-Geral do Estado não representa o autor, mas atua como curadora.

Alternativa B – Incorreta. A manifestação é obrigatória, com notificação pessoal do Procurador-Geral do Estado.

Alternativa C – Correta. Conforme o art. 251, a Procuradoria atua como curadora, com base na presunção de legitimidade do ato impugnado.

Alternativa D – Incorreta. A atuação decorre do regimento, e não depende de provocação do Presidente.

Alternativa E – Incorreta. O Procurador-Geral do Estado será notificado pessoalmente e o prazo é de 15 dias.

GABARITO: LETRA C

5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o art. 254 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo:

- a) Pode ser feita por maioria simples dos presentes na sessão do Órgão Especial.
- b) Exige a presença mínima de dez Desembargadores em plenário.
- c) Será admitida com quórum de votação qualificado e presença mínima de dezessete Desembargadores.
- d) Pode ser proferida em sessão secreta, mediante autorização expressa da Presidência.
- e) Será obrigatoriamente proferida pelo Tribunal Pleno, mesmo se a matéria for de competência do Órgão Especial.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 254 exige maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, e não maioria simples.

Alternativa B – Incorreta. O quórum mínimo de presença é de dezessete Desembargadores.

Alternativa C – Correta. Nos termos do art. 254 e § 1º, a inconstitucionalidade exige voto da maioria absoluta e presença de, no mínimo, 17 Desembargadores.

Alternativa D – Incorreta. O julgamento é público, não secreto.

Alternativa E – Incorreta. A competência é do Órgão Especial, conforme o regimento.

GABARITO: LETRA C

6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme os arts. 257 a 259 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta sobre a medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade:

- a) A medida cautelar será deferida apenas após o julgamento definitivo da ação.
- b) Em caso de urgência excepcional, é vedado deferir liminar sem ouvir previamente a autoridade autora do ato impugnado.
- c) A decisão que concede liminar será publicada em seção especial dos Diários Oficiais no prazo de até 10 dias.
- d) A medida cautelar liminar terá sempre efeitos ex tunc, independentemente de decisão expressa.
- e) O Relator está dispensado de ouvir o Procurador-Geral do Estado e o Procurador-Geral de Justiça, mesmo que considere indispensável.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A medida cautelar pode ser concedida antes do julgamento definitivo.

Alternativa B – Incorreta. Em caso de urgência, o art. 257, §3º permite o deferimento sem prévia oitiva.

Alternativa C – Correta. O art. 259 estabelece que, concedida liminarmente a cautelar, a decisão deve ser publicada em seção especial dos Diários Oficiais em até 10 dias.

Alternativa D – Incorreta. A regra é o efeito ex nunc, salvo decisão expressa que conceda eficácia retroativa (parágrafo único do art. 259).

Alternativa E – Incorreta. O art. 257, §1º prevê que o Relator deverá ouvir os Procuradores, se considerar indispensável.

GABARITO: LETRA C

7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 261 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à legitimidade para propor ação declaratória de constitucionalidade:

- a) Apenas o Governador do Estado e o Procurador-Geral de Justiça têm legitimidade para a propositura da ação.
- b) A ação declaratória de constitucionalidade só pode ser proposta por autoridades do Poder Executivo.
- c) Os partidos políticos podem propor ação declaratória, mesmo que não tenham representação na Assembleia Legislativa.
- d) O Deputado Estadual é parte legitimada para propor a ação declaratória de constitucionalidade.
- e) Apenas entidades de classe de âmbito nacional estão autorizadas a ajuizar a ação declaratória.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Outros legitimados são expressamente previstos no art. 261.

Alternativa B – Incorreta. Também há legitimidade de órgãos do Legislativo, do Ministério Público, da OAB, partidos políticos e entidades de classe.

Alternativa C – Incorreta. Apenas partidos com representação na Assembleia Legislativa podem propor (inciso V).

Alternativa D – Correta. Conforme o inciso VII do art. 261, o Deputado Estadual é parte legitimada.

Alternativa E – Incorreta. O art. 261 menciona entidades de classe de âmbito estadual, não nacional.

GABARITO: LETRA D

8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 262 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto aos requisitos da petição inicial na ação declaratória de constitucionalidade:

- a) A petição inicial deve indicar o fundamento jurídico e será apresentada em via única, sem necessidade de documentos.
- b) A petição inicial deve conter apenas o pedido e o dispositivo impugnado.

- c) É dispensada a prova da existência de controvérsia judicial relevante.
- d) A petição inicial deve indicar a existência de controvérsia judicial relevante sobre a norma questionada.
- e) A petição inicial pode ser apresentada sem cópias do ato normativo questionado, desde que haja fundamentação jurídica.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 262 exige apresentação em duas vias e com documentos.

Alternativa B – Incorreta. Também é exigido o fundamento jurídico e a controvérsia judicial relevante.

Alternativa C – Incorreta. A existência de controvérsia judicial é expressamente exigida no inciso III.

Alternativa D – Correta. O art. 262, inciso III, exige a indicação da existência de controvérsia judicial relevante sobre a norma questionada.

Alternativa E – Incorreta. É obrigatória a apresentação das cópias do ato normativo questionado (parágrafo único).

GABARITO: LETRA D

9. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos dos artigos 263 a 265 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta:

- a) A petição inicial na ação declaratória de constitucionalidade será indeferida liminarmente pelo Presidente do Tribunal.
- b) Não há possibilidade de interposição de recurso contra o indeferimento da petição inicial.
- c) A desistência da ação declaratória é admitida, desde que anterior à manifestação do Procurador-Geral de Justiça.
- d) O indeferimento liminar da petição inicial pode ser impugnado por agravo interno.
- e) As regras aplicáveis à ação declaratória não admitem remissão ao capítulo da ação direta de inconstitucionalidade.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O indeferimento é feito pelo Relator, conforme art. 263.

Alternativa B – Incorreta. O art. 263, parágrafo único, prevê expressamente agravo interno como recurso cabível.

Alternativa C – Incorreta. O art. 264 veda a desistência, mesmo após manifestação do PGJ.

Alternativa D – Correta. O art. 263, parágrafo único, admite agravo interno contra o indeferimento liminar da petição inicial.

Alternativa E – Incorreta. O art. 265 permite, expressamente, a aplicação subsidiária das regras do capítulo anterior (ADI).

GABARITO: LETRA D

10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 266 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto ao oferecimento da denúncia em crimes de ação penal pública:

- a) O prazo para oferecimento da denúncia pelo Ministério Público será sempre de 15 dias, independentemente da prisão do indiciado.
- b) Se o indiciado estiver preso, o prazo para oferecimento da denúncia será reduzido para 5 dias.
- c) A apresentação da denúncia deverá ser feita exclusivamente após diligências complementares.
- d) O Relator está impedido de deferir diligências caso o indiciado esteja preso.
- e) Nos crimes de ação penal pública, o Relator substituirá o Ministério Público para oferecer a denúncia, se este não o fizer no prazo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo geral é de 15 dias, mas se o indiciado estiver preso, o prazo é reduzido para 5 dias (art. 266, §2º, I).

Alternativa B – Correta. Conforme o art. 266, §2º, I, se o indiciado estiver preso, o prazo para oferecimento da denúncia é de 5 dias.

Alternativa C – Incorreta. A denúncia pode ser oferecida sem diligências complementares.

Alternativa D – Incorreta. O Relator pode deferir diligências, inclusive com relaxamento da prisão (art. 266, §2º, II).

Alternativa E – Incorreta. O oferecimento da denúncia é atribuição exclusiva do Ministério Público.

GABARITO: LETRA B

11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o art. 267 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta sobre o interrogatório e a instrução do processo criminal:

- a) O interrogatório do acusado será sempre conduzido pelo Presidente do Tribunal de Justiça.
- b) O Relator poderá delegar a realização do interrogatório a Juiz do local de cumprimento da carta de ordem.
- c) O réu jamais será intimado pessoalmente para comparecer à sessão de julgamento.
- d) Após a apresentação das alegações escritas, o Relator não poderá determinar mais nenhuma prova de ofício.
- e) A inquirição de testemunhas será feita exclusivamente pelo colegiado competente.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O interrogatório é atribuição do Relator ou de autoridade delegada (art. 267, §4º).

Alternativa B – Correta. O art. 267, §4º prevê que o Relator pode delegar o interrogatório ou outro ato da instrução a Juiz ou membro do Tribunal no local de cumprimento da carta de ordem.

Alternativa C – Incorreta. O réu será intimado pessoalmente para comparecer à sessão de julgamento (art. 267, §12).

Alternativa D – Incorreta. O Relator pode, de ofício, determinar a produção de provas (art. 267, §10).

Alternativa E – Incorreta. A inquirição de testemunhas não é feita pelo colegiado, mas no curso da instrução, sob responsabilidade do Relator.

GABARITO: LETRA B

12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do art. 268 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à sessão de julgamento em processo criminal:

- a) A defesa e a acusação terão, cada uma, 30 minutos para sustentação oral, sem possibilidade de prorrogação.
- b) Se o advogado regularmente intimado não comparecer, o julgamento será anulado.
- c) A ausência do querelante em qualquer ato obrigatoriamente suspenderá o processo.
- d) A sustentação oral da defesa poderá durar até 1 hora, sucedendo à acusação, conforme a ordem do julgamento.
- e) O Presidente não poderá limitar a presença do público, mesmo que o interesse público o exija.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O tempo para sustentação oral é de 1 hora para cada parte (art. 268, II).

Alternativa B – Incorreta. Nessa hipótese, nomeia-se defensor ad hoc, podendo haver adiamento se requerido (art. 268, §1º).

Alternativa C – Incorreta. A ausência injustificada do querelante pode levar à perempção da ação penal privada (art. 268, §2º).

Alternativa D – Correta. O art. 268, II prevê que a defesa sucede a acusação na ordem das sustentações, com prazo de 1 hora.

Alternativa E – Incorreta. O Presidente pode limitar a presença no recinto se o interesse público o exigir (art. 268, I).

GABARITO: LETRA D

13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 269 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto ao processamento da ação rescisória:

- a) A petição inicial será dirigida ao Relator, que decidirá previamente sobre seu recebimento.
- b) A petição será distribuída somente após despacho do Presidente.
- c) O depósito previsto no art. 968 do CPC deve ser feito no prazo de 10 dias contados da propositura da ação.
- d) A petição será dirigida ao Presidente e distribuída independentemente de despacho, observadas as regras do CPC.
- e) A ação rescisória tramita exclusivamente pelas regras do Código de Processo Civil, sem aplicação do Regimento Interno.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A petição é dirigida ao Presidente e não ao Relator.

Alternativa B – Incorreta. A distribuição ocorre independentemente de despacho, conforme art. 269.

Alternativa C – Incorreta. O depósito deve ser feito em 5 dias, não 10, conforme §1º do art. 269.

Alternativa D – Correta. O art. 269 determina que a petição será dirigida ao Presidente do Tribunal e distribuída independentemente de despacho, observando-se o CPC.

Alternativa E – Incorreta. O art. 269 expressamente prevê a aplicação combinada do CPC e do Regimento Interno.

GABARITO: LETRA D

14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com os arts. 270 e 271 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta sobre o julgamento da ação rescisória:

- a) O julgamento final será sempre por unanimidade, mesmo que o resultado parcial tenha sido por maioria.
- b) Quando o julgamento, nas Câmaras Cíveis, resultar em maioria pela procedência, o julgamento será renovado no Tribunal Pleno.
- c) Se houver maioria pela procedência em Câmara Cível Isolada, o julgamento prosseguirá em Composição Integral, conforme art. 942 do CPC.
- d) O julgamento será realizado em duas etapas distintas, com intervalo mínimo de cinco dias entre elas.
- e) Em qualquer hipótese de maioria, será obrigatória a convocação de todos os Desembargadores que participaram do acórdão rescindendo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O julgamento pode ser por maioria, dependendo do sentido (art. 270, §3º).

Alternativa B – Incorreta. Não se remete ao Tribunal Pleno, mas à Composição Integral da Câmara (art. 270, §1º).

Alternativa C – Correta. O art. 270, §1º prevê que, se a decisão for por maioria pela procedência da ação, o julgamento prossegue em Composição Integral, conforme art. 942, §3º, I do CPC.

Alternativa D – Incorreta. Não há exigência de intervalo mínimo entre etapas.

Alternativa E – Incorreta. Os votos de Desembargadores que participaram do acórdão rescindendo devem ser substituídos, conforme previsto no art. 270, §2º.

GABARITO: LETRA C

15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 272 do Regimento Interno do TJPR, sobre o julgamento da ação rescisória no Órgão Especial, assinale a alternativa correta:

- a) Aplica-se obrigatoriamente o art. 942 do CPC a todo julgamento de ação rescisória no Órgão Especial.
- b) Se o julgamento do Órgão Especial não for unânime, será convocada a Seção Cível em divergência.

- c) A regra do art. 942, §4º, III do CPC é inaplicável às ações rescisórias julgadas pelo Órgão Especial.
- d) O julgamento da ação rescisória no Órgão Especial sempre será público e com sustentação oral de 1 hora.
- e) O Órgão Especial só julgará ação rescisória contra decisão monocrática de Presidente de Câmara.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 272 determina a inaplicabilidade do art. 942 do CPC nesse caso.

Alternativa B – Incorreta. A convocação da Seção em divergência aplica-se às Câmaras e Seções Cíveis, não ao Órgão Especial.

Alternativa C – Correta. O art. 272 afirma expressamente que não se aplica o art. 942, §4º, III do CPC no julgamento de ação rescisória pelo Órgão Especial.

Alternativa D – Incorreta. O tempo da sustentação oral e a publicidade do julgamento seguem regras próprias; o artigo não trata disso.

Alternativa E – Incorreta. O Órgão Especial julga ação rescisória contra acórdãos das Seções Cíveis, inclusive em outras rescisórias (art. 272).

GABARITO: LETRA C

16. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 275 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à legitimidade para impetrar habeas corpus:

- a) Somente o próprio paciente pode impetrar habeas corpus, desde que assistido por advogado.
- b) O habeas corpus pode ser impetrado exclusivamente pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública.
- c) Apenas advogados regularmente inscritos na OAB podem assinar o pedido de habeas corpus.
- d) O habeas corpus poderá ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de terceiro.
- e) A impetração por pessoa física somente será admitida mediante comprovação de interesse jurídico direto.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O habeas corpus pode ser impetrado por qualquer pessoa, mesmo que não seja advogado.

Alternativa B – Incorreta. O MP pode impetrar, mas não é exclusivo.

Alternativa C – Incorreta. O art. 275 admite a impetração por qualquer pessoa, não apenas por advogados.

Alternativa D – Correta. O art. 275 prevê que o habeas corpus pode ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem, bem como pelo MP.

Alternativa E – Incorreta. Não há exigência de comprovação de interesse jurídico direto.

GABARITO: LETRA D

17. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 276 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto aos documentos que instruem o habeas corpus:

- a) A ausência de documentos impede o conhecimento da impetração, mesmo que haja justificativa.
- b) A juntada de documentos é permitida somente até o despacho de admissibilidade.
- c) Documentos podem ser apresentados até o momento da sustentação oral.
- d) A juntada posterior de documentos não autoriza o adiamento da sessão de julgamento.
- e) A impetração será conhecida mesmo sem documentos, desde que tenha sido subscrita por advogado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 276 admite exceção se houver alegação razoável da impossibilidade de juntá-los desde logo.

Alternativa B – Incorreta. A juntada é permitida até a sustentação oral, e não limitada ao despacho inicial.

Alternativa C – Correta. O §1º do art. 276 permite a juntada de documentos até o momento da sustentação oral.

Alternativa D – Incorreta. O julgamento pode ser adiado para a sessão seguinte se necessário.

Alternativa E – Incorreta. A ausência de documentos impede o conhecimento, mesmo que haja assinatura de advogado, salvo justificativa.

GABARITO: LETRA C

18. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo os artigos 278 a 283 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto ao procedimento do habeas corpus:

- a) A pauta de habeas corpus não pode incluir processos apresentados em mesa.
- b) O Relator poderá requisitar informações da autoridade coatora e avocar o processo original.
- c) O julgamento do habeas corpus ocorrerá exclusivamente com a presença do paciente.
- d) A decisão sobre o habeas corpus será comunicada à autoridade coatora somente após publicação no Diário da Justiça.
- e) O Ministério Público será ouvido no prazo de 5 dias após instrução do processo.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A pauta serve para organização, mas não impede a inclusão de habeas corpus levados em mesa (art. 283).

Alternativa B – Correta. O art. 279 prevê que o Relator pode requisitar informações da autoridade coatora e avocar o processo original, se necessário.

Alternativa C – Incorreta. A presença do paciente é facultativa, e pode ocorrer inclusive por interrogatório em local designado (art. 281).

Alternativa D – Incorreta. A comunicação da decisão é imediata pelo Relator, sem aguardar publicação (art. 282).

Alternativa E – Incorreta. O prazo para manifestação do MP é de 2 dias, conforme art. 280.

GABARITO: LETRA B

19. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 284 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à designação do Relator na revisão criminal:

- a) O pedido de revisão criminal será distribuído sempre ao Desembargador que atuou como Relator no processo originário.
- b) A revisão criminal será distribuída ao Presidente da Câmara Criminal, independentemente de sua participação anterior no feito.
- c) A distribuição do pedido de revisão observará sorteio entre os integrantes do Tribunal, excluindo quem tenha participado da decisão.
- d) O pedido de revisão será julgado pelo mesmo órgão que proferiu a sentença condenatória.
- e) O pedido de revisão criminal prescinde de prova do trânsito em julgado, bastando cópia da sentença.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 284 veda que o Relator tenha proferido decisão em qualquer fase do processo.

Alternativa B – Incorreta. Não há atribuição automática ao Presidente de Câmara.

Alternativa C – Correta. O art. 284 exige que o Relator não tenha pronunciado decisão em qualquer fase do processo, garantindo imparcialidade.

Alternativa D – Incorreta. O julgamento será feito por órgão diverso, mediante distribuição.

Alternativa E – Incorreta. O art. 284 exige prova do trânsito em julgado como condição para o processamento.

GABARITO: LETRA C

20. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do art. 286 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que os pedidos de revisão criminal:

- a) Devem ser unificados em um único processo, independentemente do conteúdo.
- b) Serão processados conjuntamente apenas quando se referirem a crimes dolosos contra a vida.
- c) Serão autuados separadamente, salvo conexão de objeto ou provas comuns.
- d) Serão distribuídos obrigatoriamente ao mesmo Relator, ainda que sem relação entre os feitos.
- e) Devem ser rejeitados liminarmente se apresentados em duplicidade.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A regra geral é a autuação separada, não a unificação automática.

Alternativa B – Incorreta. O critério não está relacionado à natureza do crime, mas à conexão do objeto ou das provas.

Alternativa C – Correta. O art. 286 determina que os pedidos de revisão de mais de um processo devem ser autuados separadamente, salvo conexão por objeto ou por provas comuns.

Alternativa D – Incorreta. Não há imposição de distribuição ao mesmo Relator quando não há conexão.

Alternativa E – Incorreta. A duplicidade, por si só, não implica rejeição liminar.

GABARITO: LETRA C

21. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 289 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à revisão criminal em caso de vício formal:

- a) O vício formal sempre ensejará a absolvição do réu, independentemente da fase processual.
- b) Se houver vício formal substancial, o julgamento limitar-se-á à declaração de nulidade do processo.
- c) Caso constatado vício formal, será designada nova sessão de julgamento com o mesmo órgão julgador.
- d) A existência de vício formal impede a declaração de extinção da punibilidade.
- e) A revisão criminal só poderá ser conhecida se não houver nulidade formal nos autos.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A existência de vício formal não implica absolvição, mas nulidade e repetição do ato.

Alternativa B – Correta. O art. 289 dispõe que, se não forem guardadas as formalidades substanciais, o julgamento limita-se à declaração da nulidade, com determinação de renovação do processo.

Alternativa C – Incorreta. Não há previsão de nova sessão com o mesmo órgão, mas sim de renovação do processo.

Alternativa D – Incorreta. A extinção da punibilidade pode ser declarada se já configurada, conforme prevê o próprio art. 289.

Alternativa E – Incorreta. A revisão pode ser admitida justamente para declarar nulidades formais.

GABARITO: LETRA B

22. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 290 do Regimento Interno do TJPR, é cabível a reclamação da parte interessada ou do Ministério Público para:

- a) Rediscutir matéria já decidida em acórdão transitado em julgado.
- b) Corrigir omissão de fundamentos em acórdão não publicado.
- c) Garantir a autoridade das decisões do Tribunal e a observância de seus acórdãos em IRDR ou IAC.
- d) Revisar decisão monocrática de desembargador que tenha julgado agravo interno.
- e) Obter efeito suspensivo automático em ações contra entes públicos.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A reclamação não serve para rediscutir matéria julgada com trânsito em julgado.

Alternativa B – Incorreta. A correção de omissões se dá por embargos de declaração, não por reclamação.

Alternativa C – Correta. O art. 290, incisos II e III, prevê que a reclamação tem por objetivo garantir a autoridade das decisões do Tribunal, bem como a observância de acórdãos em IRDR e IAC.

Alternativa D – Incorreta. O recurso cabível contra decisão monocrática é o agravo interno, e não reclamação.

Alternativa E – Incorreta. A reclamação não gera, por si, efeito suspensivo automático.

GABARITO: LETRA C

23. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o §3º do art. 290 do Regimento Interno do TJPR, as reclamações para dirimir divergência entre acórdão de Turma Recursal e jurisprudência consolidada do STJ serão distribuídas:

- a) Ao Relator do acórdão objeto da divergência, com prioridade.
- b) À Presidência do TJPR, para deliberação monocrática.
- c) À Seção Cível responsável pela matéria, com redistribuição automática.
- d) Às Turmas de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais.
- e) À Câmara Criminal, quando envolver matéria penal ou habeas corpus.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 290, §3º não prevê redistribuição ao mesmo Relator.

Alternativa B – Incorreta. A Presidência não decide monocraticamente nesses casos.

Alternativa C – Incorreta. A distribuição ocorre para Turmas específicas de uniformização.

Alternativa D – Correta. O §3º do art. 290 dispõe que essas reclamações serão distribuídas às Turmas de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais, presididas por Desembargador(a) designado(a).

Alternativa E – Incorreta. A matéria é cível, não penal.

GABARITO: LETRA D

24. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo os arts. 290 e 291 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto às regras aplicáveis ao julgamento das reclamações:

- a) O julgamento da reclamação será realizado de forma sumária, sem direito à manifestação das partes.
- b) Aplica-se ao julgamento das reclamações o Código de Processo Penal.
- c) As reclamações serão processadas e julgadas conforme normas previstas no Código de Processo Civil.
- d) Não há previsão legal sobre o procedimento das reclamações no TJPR.
- e) As reclamações podem ser ajuizadas diretamente nos Juizados Especiais sem distribuição ao Tribunal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Não há previsão de julgamento sumário sem contraditório.

Alternativa B – Incorreta. O art. 291 expressamente prevê a aplicação do CPC, não do CPP.

Alternativa C – Correta. O art. 291 determina que o processo e julgamento das reclamações observará o CPC.

Alternativa D – Incorreta. Há regulamentação expressa no Regimento e no CPC.

Alternativa E – Incorreta. As reclamações são processadas no âmbito do Tribunal, e não dos Juizados.

GABARITO: LETRA C

25. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o art. 293 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que:

- a) O incidente será distribuído ao relator originário do feito, mesmo que este não integre o Órgão Especial.
- b) Acolhida a arguição de inconstitucionalidade, os autos do processo principal serão devolvidos para julgamento imediato.
- c) O incidente deverá ser instruído com cópias do acórdão, documentos relevantes e, se necessário, o feito integral.
- d) Não se admite distribuição do incidente por sorteio, mesmo na ausência de relator prevento.
- e) A arguição de inconstitucionalidade só poderá ser suscitada pelas partes, vedada a atuação de ofício pelo relator.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. Caso o relator originário não integre o Órgão Especial, a distribuição será feita a outro membro do órgão fracionário, ou por sorteio (art. 293, §3º).

Alternativa B – Incorreta. Acolhida a arguição, os autos ficam suspensos até julgamento do incidente (art. 293, §1º).

Alternativa C – Correta. O art. 293, §2º determina que o incidente deve conter cópia do acórdão, documentos necessários e, se for o caso, o feito integral.

Alternativa D – Incorreta. O art. 293, §3º autoriza a distribuição por sorteio se não houver relator prevento.

Alternativa E – Incorreta. O relator pode agir de ofício ou por requerimento, conforme art. 293, caput.

GABARITO: LETRA C

26. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 294 do Regimento Interno do TJPR, a intervenção de terceiros na qualidade de amicus curiae:

- a) Depende de requerimento formal das partes e anuência do relator.
- b) Será admitida pelo relator mediante despacho irrecorrível, se presentes os requisitos legais.
- c) Exige autorização do Presidente do Tribunal e distribuição prévia ao Órgão Especial.

d) Não é possível no incidente de inconstitucionalidade por se tratar de controle difuso.

e) Está limitada aos legitimados do art. 103 da Constituição Federal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A admissão independe de requerimento das partes.

Alternativa B – Correta. O art. 294, §2º prevê que o relator poderá admitir manifestação de amicus curiae por despacho irrecorrível, considerando a relevância da matéria e representatividade.

Alternativa C – Incorreta. Não há exigência de anuência do Presidente.

Alternativa D – Incorreta. O Regimento expressamente admite a atuação de amicus curiae no incidente.

Alternativa E – Incorreta. Os legitimados do art. 103 são notificados pelo edital (art. 294, §1º), mas o amicus curiae pode ser qualquer entidade relevante.

GABARITO: LETRA B

27. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do art. 295 do Regimento Interno do TJPR, após a instrução do incidente de inconstitucionalidade:

a) A distribuição do relatório será feita com antecedência mínima de 10 dias aos membros do Órgão Especial.

b) O julgamento não comporta sustentação oral, pois a matéria é estritamente técnica.

c) A pauta de julgamento deve ser publicada com antecedência mínima de 5 dias.

d) O relatório do relator será entregue às partes para manifestação antes da sessão.

e) A decisão do Órgão Especial deverá ser publicada antes da remessa dos autos à câmara de origem.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo mínimo é de 5 dias, não 10 (art. 295, caput).

Alternativa B – Incorreta. O art. 295, §2º admite expressamente a sustentação oral, nos termos do art. 303 e do art. 984 do CPC.

Alternativa C – Correta. O art. 295, §1º prevê que a pauta de julgamento deve ser publicada com antecedência mínima de 5 dias.

Alternativa D – Incorreta. O relatório é distribuído aos membros do colegiado, não às partes.

Alternativa E – Incorreta. O envio ocorre após o trânsito em julgado ou decurso do prazo para embargos (art. 295, §4º).

GABARITO: LETRA C

28. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do art. 298 do Regimento Interno do TJPR, é condição obrigatória para instauração do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR):

a) Existência de decisões divergentes entre os tribunais superiores.

b) Propositura da demanda por amicus curiae previamente admitido.

- c) Existência simultânea de controvérsia jurídica repetitiva e risco à isonomia e segurança jurídica.
- d) Ausência de qualquer processo em tramitação sobre o tema no segundo grau.
- e) Pedido expresso do Ministério Público Federal.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A divergência entre tribunais superiores não é pressuposto para IRDR.

Alternativa B – Incorreta. Amicus curiae pode intervir posteriormente, mas não propõe o incidente.

Alternativa C – Correta. O §1º do art. 298 exige simultaneamente: (a) repetição de processos com mesma controvérsia jurídica; (b) risco à isonomia e à segurança jurídica.

Alternativa D – Incorreta. O §3º exige que já exista processo em trâmite no segundo grau sobre o tema.

Alternativa E – Incorreta. O pedido pode ser feito por diversos legitimados, não exclusivamente pelo MPF.

GABARITO: LETRA C

29. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 298, §2º do Regimento Interno do TJPR, não será admitido o IRDR quando:

- a) O caso envolver matéria penal de competência do Júri.
- b) Já houver repetição de demandas idênticas no primeiro grau de jurisdição.
- c) Um dos tribunais superiores já tiver afetado recurso sobre a mesma tese jurídica.
- d) O número de ações repetitivas ainda for inferior a dez casos.
- e) A controvérsia envolver normas infraconstitucionais não pacificadas.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A matéria penal não impede IRDR, desde que observados os pressupostos.

Alternativa B – Incorreta. A repetição de demandas no primeiro grau é requisito, não impedimento.

Alternativa C – Correta. O §2º do art. 298 veda o IRDR quando tribunal superior já tiver afetado recurso para fixação de tese sobre a questão.

Alternativa D – Incorreta. O número mínimo de ações não é definido, o importante é a efetiva repetição.

Alternativa E – Incorreta. Questões infraconstitucionais podem ser objeto de IRDR.

GABARITO: LETRA C

30. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 299 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta sobre a admissibilidade do incidente de resolução de demandas repetitivas:

- a) O incidente será admitido por unanimidade do colegiado competente.
- b) O julgamento da admissibilidade do IRDR exige quórum qualificado de 2/3 dos membros.
- c) A decisão que admitir ou inadmitir o incidente é irrecorrível.

d) O julgamento será realizado pelo Presidente do Tribunal em decisão monocrática.

e) A admissibilidade será decidida após audiência pública obrigatória.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O art. 299 exige apenas maioria simples, não unanimidade.

Alternativa B – Incorreta. O quórum de deliberação segue regras dos arts. 91, 100 e 106, mas não exige 2/3.

Alternativa C – Correta. O §2º do art. 299 dispõe que não cabe recurso da decisão que admite ou não o incidente.

Alternativa D – Incorreta. O julgamento da admissibilidade é feito pelo colegiado, não pelo Presidente.

Alternativa E – Incorreta. A audiência pública pode ocorrer no mérito, mas não é obrigatória para admissibilidade.

GABARITO: LETRA C

31. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 300, caput, do Regimento Interno do TJPR, o acórdão que admite o processamento do IRDR deve conter:

a) A indicação dos autores das ações repetitivas que ensejaram o incidente e sua qualificação.

b) A identificação da questão jurídica, suas circunstâncias fáticas e fundamentos legais da tese.

c) A minuta de projeto de lei para correção da norma debatida.

d) O voto de todos os desembargadores que participaram da admissibilidade.

e) O nome de todos os advogados que integram os processos sobrestados no estado.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O acórdão não exige dados individuais dos autores das ações repetitivas.

Alternativa B – Correta. O art. 300, incisos I e II, exige: (i) identificação precisa da questão controvertida e seus fundamentos fáticos; (ii) exposição dos fundamentos da tese e dispositivos legais pertinentes.

Alternativa C – Incorreta. Não há previsão de proposição legislativa no acórdão do IRDR.

Alternativa D – Incorreta. O acórdão precisa estar fundamentado, mas não exige a transcrição de todos os votos.

Alternativa E – Incorreta. A exigência de identificação nominal dos advogados não está prevista no dispositivo.

GABARITO: LETRA B

32. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Com base no §6º do art. 300 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta:

a) O incidente de resolução de demandas repetitivas deve ser julgado no prazo de 60 dias.

b) O julgamento do incidente não possui prazo legal definido.

- c) O prazo para julgamento é de um ano, com preferência sobre todos os demais feitos, inclusive habeas corpus.
- d) O incidente deve ser julgado no prazo de um ano, com preferência sobre os demais feitos, salvo réus presos e habeas corpus.
- e) O incidente somente será julgado após o julgamento de todos os processos sobrestados.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O prazo é de um ano, não 60 dias.

Alternativa B – Incorreta. O prazo está expressamente previsto no §6º.

Alternativa C – Incorreta. A prioridade não abrange réus presos e habeas corpus, que são exceções.

Alternativa D – Correta. O art. 300, §6º, prevê que o incidente deverá ser julgado no prazo de um ano, com preferência sobre os demais feitos, ressalvadas as hipóteses de réus presos e habeas corpus.

Alternativa E – Incorreta. O incidente pode ser julgado antes da solução dos processos sobrestados.

GABARITO: LETRA D

33. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do art. 301 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:

- a) O Relator poderá designar audiência pública obrigatória para instrução de todos os incidentes.
- b) As partes e demais interessados podem requerer documentos e diligências em prazo comum de 5 dias.
- c) Após a instrução, o Ministério Público será ouvido em prazo superior ao das demais partes.
- d) O Relator pode ouvir partes e interessados, que têm prazo comum de 15 dias para manifestações e requerimentos.
- e) A instrução do incidente será realizada exclusivamente por meio de documentos e relatórios técnicos.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A audiência pública é facultativa, a critério do Relator (parágrafo único).

Alternativa B – Incorreta. O prazo comum é de 15 dias, não 5.

Alternativa C – Incorreta. O MP também se manifesta em 15 dias, como os demais interessados.

Alternativa D – Correta. O art. 301 prevê que o Relator ouvirá as partes e interessados, que terão prazo comum de 15 dias para apresentar documentos ou requerer diligências.

Alternativa E – Incorreta. A instrução pode incluir audiência pública, além de documentos e diligências.

GABARITO: LETRA D

34. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 302 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que:

- a) O julgamento do incidente será realizado imediatamente após a publicação do acórdão.

- b) A inclusão em pauta dispensa intimação das partes interessadas.
- c) O julgamento exige o respeito a prazo mínimo de 20 dias entre publicação no DJE e a sessão.
- d) A intimação será feita apenas por meio eletrônico direto às partes, dispensando o DJE.
- e) O relator poderá realizar o julgamento de forma monocrática se não houver oposição das partes.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O julgamento não é imediato, deve respeitar prazo mínimo de publicação.

Alternativa B – Incorreta. O art. 302 exige intimação das partes e interessados.

Alternativa C – Correta. O parágrafo único do art. 302 determina que deve haver prazo mínimo de 20 dias entre a publicação e a sessão.

Alternativa D – Incorreta. A intimação também se dá via Diário da Justiça Eletrônico, não exclusivamente por outros meios.

Alternativa E – Incorreta. O julgamento do IRDR é sempre colegiado, não cabendo decisão monocrática.

GABARITO: LETRA C

35. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o art. 303, §2º, do Regimento Interno do TJPR, no julgamento do IRDR:

- a) O relator votará apenas sobre a tese jurídica, sendo vedada manifestação sobre o processo originário.
- b) O relator deve propor voto tanto sobre a tese quanto sobre o mérito do processo afetado.
- c) Os demais julgadores não podem discutir a formulação da tese jurídica.
- d) O Ministério Público não participa da sessão de julgamento do IRDR.
- e) O voto do relator será facultativo, cabendo ao presidente decidir sobre o mérito.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. O relator também formula voto sobre o mérito do processo afetado (art. 303, §2º).

Alternativa B – Correta. O §2º do art. 303 expressamente determina que o relator formulará proposta de voto tanto sobre a tese jurídica quanto sobre o mérito do processo afetado.

Alternativa C – Incorreta. Todos os julgadores participam da formulação e julgamento da tese.

Alternativa D – Incorreta. O MP atua no processo, inclusive com direito à sustentação.

Alternativa E – Incorreta. O voto do relator é obrigatório e inicia o julgamento.

GABARITO: LETRA B

36. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Com base no art. 305 do Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à decisão proferida no incidente de resolução de demandas repetitivas:

- a) A tese jurídica fixada se aplica apenas às partes diretamente envolvidas no processo.

- b) A tese jurídica será aplicada apenas às ações coletivas em trâmite na segunda instância.
- c) A tese fixada constitui precedente com efeito vinculante, aplicável inclusive nos Juizados Especiais.
- d) A decisão final deve ser tomada por maioria absoluta dos desembargadores do Tribunal.
- e) O enunciado da tese jurídica terá eficácia apenas nos tribunais superiores, após homologação.

COMENTÁRIOS:

Alternativa A – Incorreta. A tese não se restringe às partes, tem eficácia erga omnes no âmbito da jurisdição do TJPR.

Alternativa B – Incorreta. O art. 305 estabelece que a tese se aplica a ações individuais e coletivas, inclusive na 1ª instância.

Alternativa C – Correta. O art. 305, §1º e §2º, confere efeito vinculante ao enunciado da tese, inclusive aos processos nos Juizados Especiais.

Alternativa D – Incorreta. A decisão se dá por maioria simples, conforme o caput do art. 305.

Alternativa E – Incorreta. Não há necessidade de homologação por tribunais superiores para aplicação da tese.

GABARITO: LETRA C

37. (ELABORADA PELO PROFESSOR) No tocante ao incidente de assunção de competência (IAC), conforme disposto no Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que:

- a) A decisão de admissibilidade do incidente é recorrível apenas para as partes, não para o Ministério Público.
- b) O IAC será julgado apenas pelo Órgão Especial, não sendo cabível nas Seções Cíveis ou Criminal.
- c) O IAC pode ser suscitado de ofício pelo relator ou por provocação das partes, do MP ou da Defensoria Pública.
- d) O julgamento do IAC deve, obrigatoriamente, observar a técnica de julgamento ampliado do art. 942 do CPC.
- e) A tese fixada no IAC vincula apenas os órgãos de 2ª instância, não alcançando os Juizados Especiais.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o §3º do art. 307 afirma que não cabe recurso da decisão sobre admissibilidade.

A alternativa B está incorreta: o art. 306 admite julgamento também pelas Seções Cíveis e Seção Criminal.

A alternativa C está correta: conforme art. 306, §1º, o IAC pode ser suscitado de ofício ou por provocação do MP, partes ou Defensoria.

A alternativa D está incorreta: o art. 308, §1º, afasta a aplicação do art. 942 do CPC ao IAC.

A alternativa E está incorreta: o art. 308, §2º, estabelece que o precedente vincula também os Juizados Especiais.

GABARITO: LETRA C

38. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Acerca da tramitação e efeitos do incidente de assunção de competência (IAC) no TJPR, assinale a afirmativa correta:

- a) O relator do IAC poderá proferir decisão monocrática sobre o mérito do incidente, quando não houver oposição.
- b) A tese jurídica fixada no IAC só vincula as partes diretamente envolvidas no processo originário.
- c) O IAC admite recurso contra a decisão que rejeitar sua admissibilidade.
- d) O julgamento do IAC não exige quórum qualificado, sendo decidido por maioria simples dos julgadores.
- e) Uma vez fixada a tese no IAC, poderá ser desconsiderada pelos juízes de primeiro grau diante de casos excepcionais.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o julgamento do IAC é colegiado, não monocrático.

A alternativa B está incorreta: a tese tem efeito vinculante para todos os órgãos do TJPR, inclusive 1º grau.

A alternativa C está incorreta: não cabe recurso, conforme art. 307, §3º.

A alternativa D está correta: o art. 308 afirma que a decisão é tomada por maioria simples.

A alternativa E está incorreta: a tese é vinculante, não podendo ser desconsiderada unilateralmente.

GABARITO: LETRA D

39. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o art. 308 do Regimento Interno do TJPR, assinale a afirmativa incorreta quanto aos efeitos da decisão no incidente de assunção de competência:

- a) O precedente firmado vincula todos os juízes e órgãos fracionários do Tribunal.
- b) O enunciado de tese pode ser objeto de reclamação caso não observado.
- c) A tese jurídica fixada a partir de processo oriundo dos Juizados Especiais aplica-se a todo o Tribunal.
- d) A votação do IAC não exige a técnica de julgamento ampliado prevista no art. 942 do CPC.
- e) A superveniência de nova tese firmada pelo Tribunal torna ineficaz a tese anteriormente fixada no âmbito dos Juizados Especiais, se forem incompatíveis.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está correta conforme art. 308, §2º.

A alternativa B está correta conforme o mesmo dispositivo.

A alternativa C está incorreta: conforme §3º do art. 308, a tese dos Juizados só se aplica dentro do próprio sistema dos Juizados, não ao Tribunal todo.

A alternativa D está correta: o §1º do art. 308 afasta o art. 942 do CPC.

A alternativa E está correta conforme §4º do art. 308.

GABARITO: LETRA C

40. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, no conflito de competência ou de jurisdição:

- a) O Relator deve sempre aguardar as informações das autoridades envolvidas antes de prosseguir.
- b) O conflito negativo impede qualquer medida urgente até decisão final do Tribunal.
- c) O Relator poderá designar, em conflito negativo ou positivo, um juiz para resolver provisoriamente medidas urgentes.
- d) O Ministério Público só será ouvido caso o conflito envolva matéria penal.
- e) Não cabe julgamento monocrático do conflito em nenhuma hipótese.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o art. 310 permite o prosseguimento com ou sem informações.

A alternativa B está incorreta: o art. 309, parágrafo único, autoriza medidas urgentes provisórias.

A alternativa C está correta conforme o parágrafo único do art. 309.

A alternativa D está incorreta: o MP é ouvido sempre, conforme art. 310.

A alternativa E está incorreta: o art. 310, parágrafo único, autoriza julgamento de plano.

GABARITO: LETRA C

41. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a decisão do conflito de jurisdição ou competência:

- a) Limita-se a declarar o juízo competente, não alcançando os atos do juízo incompetente.
- b) É comunicada às partes, mas não diretamente às autoridades envolvidas no conflito.
- c) Poderá reconhecer a validade dos atos praticados pelo juízo declarado incompetente.
- d) Vincula apenas os processos futuros, não afetando o processo em curso.
- e) Depende, obrigatoriamente, da manifestação das autoridades em conflito antes do julgamento.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o art. 311 prevê que o Tribunal também se pronunciará sobre a validade dos atos.

A alternativa B está incorreta: a decisão é imediatamente comunicada às autoridades envolvidas, conforme o mesmo artigo.

A alternativa C está correta: o art. 311 expressamente prevê essa possibilidade.

A alternativa D está incorreta: a decisão alcança o processo em curso.

A alternativa E está incorreta: o art. 310 permite julgamento mesmo sem as informações das autoridades.

GABARITO: LETRA C

42. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar sobre a suscitação de conflito de competência:

- a) A parte que arguiu incompetência relativa em processo cível poderá suscitar o conflito.
- b) Qualquer parte pode suscitar o conflito, ainda que tenha arguido anteriormente a incompetência.
- c) A parte que não arguiu a incompetência poderá suscitar o conflito.
- d) Apenas o Ministério Público pode suscitar conflito de competência em causas penais.
- e) Em nenhuma hipótese a parte pode suscitar o conflito de competência.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o art. 312 veda o conflito por quem arguiu incompetência relativa.

A alternativa B está incorreta: se a parte já arguiu a incompetência relativa, não pode suscitar o conflito.

A alternativa C está correta conforme o parágrafo único do art. 312.

A alternativa D está incorreta: o dispositivo não faz essa limitação ao MP.

A alternativa E está incorreta: há hipóteses em que a parte pode sim suscitar o conflito.

GABARITO: LETRA C

43. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, a suspensão da execução de liminar ou sentença concessiva de segurança poderá ser determinada:

- a) Pelo Relator do processo, sempre que houver pedido da parte autora.
- b) Pelo Presidente do Tribunal, de ofício, independentemente de requerimento.
- c) Pelo Presidente do Tribunal, mediante requerimento do Ministério Público ou de pessoa jurídica de direito público interessada.
- d) Apenas pelo Pleno do Tribunal, com decisão colegiada e por unanimidade.
- e) Pelo Corregedor-Geral, quando envolver matéria de segurança pública.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o pedido cabe à pessoa jurídica de direito público ou ao MP, não à parte autora.

A alternativa B está incorreta: o art. 313 exige requerimento específico.

A alternativa C está correta: conforme o caput do art. 313.

A alternativa D está incorreta: a competência é do Presidente do Tribunal, não do Pleno.

A alternativa E está incorreta: o Corregedor-Geral não tem essa atribuição aqui.

GABARITO: LETRA C

44. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, a decisão do Presidente do Tribunal que suspende liminar ou sentença:

- a) É definitiva e irrecurível.
- b) Está sujeita a agravo regimental para a Seção Cível.
- c) Pode ser impugnada por agravo regimental ao Órgão Especial, no prazo de 15 dias.
- d) Só pode ser modificada após o trânsito em julgado da ação principal.
- e) Deve ser referendada por decisão colegiada da Câmara à qual pertence o processo.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: cabe agravo regimental.

A alternativa B está incorreta: o recurso cabível é dirigido ao Órgão Especial, não à Seção Cível.

A alternativa C está correta: conforme o §1º do art. 313.

A alternativa D está incorreta: pode ser objeto de agravo regimental antes disso.

A alternativa E está incorreta: não se exige referendo colegiado da câmara.

GABARITO: LETRA C

45. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal:

- a) Cessa após 90 dias, salvo renovação expressa.
- b) Vigora até a decisão do agravo regimental.
- c) Depende de decisão do Superior Tribunal de Justiça para surtir efeitos.
- d) Mantém-se até o trânsito em julgado da decisão de mérito, salvo disposição em contrário.
- e) Só se aplica a decisões de juízos federais.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o art. 313 não estabelece prazo de 90 dias.

A alternativa B está incorreta: a suspensão pode continuar mesmo após o agravo.

A alternativa C está incorreta: a suspensão independe de decisão de instância superior.

A alternativa D está correta: conforme o §2º do art. 313.

A alternativa E está incorreta: refere-se a decisões de juízes de primeiro grau, estaduais.

GABARITO: LETRA D

46. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, a suspensão da execução de liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, em feitos de competência recursal do Tribunal, poderá ser determinada:

- a) Por qualquer Desembargador, de ofício.
- b) Pelo Corregedor-Geral da Justiça, mediante provocação do Ministério Público.
- c) Pelo Presidente do Tribunal, mediante requerimento do Ministério Público Estadual ou de pessoa jurídica de direito público interessada.
- d) Pela Seção Cível do Tribunal, sempre que houver risco de dano ao erário.
- e) Pelo Relator do recurso, exclusivamente nos casos de mandado de injunção e habeas data.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: a competência é do Presidente do Tribunal, e não é de ofício.

A alternativa B está incorreta: o Corregedor-Geral não possui essa atribuição no artigo 314.

A alternativa C está correta: conforme o caput do art. 314.

A alternativa D está incorreta: a Seção Cível não figura como legitimada para conceder essa suspensão.

A alternativa E está incorreta: o rol abrange mais hipóteses além de MI e HD, e a competência não é do Relator.

GABARITO: LETRA C

47. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, a suspensão mencionada no art. 314 aplica-se também a decisões proferidas, enquanto não transitadas em julgado, nas seguintes ações, EXCETO:

- a) Ação popular
- b) Mandado de injunção
- c) Ação de alimentos
- d) Ação civil pública
- e) Habeas data

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: ação popular está expressamente listada no §1º.

A alternativa B está incorreta: também consta no §1º.

A alternativa C está correta: ação de alimentos não é mencionada no art. 314.

A alternativa D está incorreta: está no §1º.

A alternativa E está incorreta: igualmente está no §1º.

GABARITO: LETRA C

48. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre a decisão que conceder ou negar a suspensão de liminar, nos termos do art. 314 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:

- a) É definitiva e irrecurável, com eficácia imediata.
- b) Cabe agravo interno diretamente ao Supremo Tribunal Federal.
- c) Cabe agravo regimental para o Órgão Especial, no prazo de 15 dias.
- d) A decisão não pode suspender sentenças, apenas liminares.
- e) É proferida em instância única, sem previsão de contraditório.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: a decisão não é irrecurável, cabe agravo regimental.

A alternativa B está incorreta: o recurso cabível é interno ao TJPR, e não ao STF.

A alternativa C está correta: conforme o §2º do art. 314.

A alternativa D está incorreta: o §1º prevê a suspensão também de sentenças em determinadas ações.

A alternativa E está incorreta: há previsão de recurso e contraditório.

GABARITO: LETRA C

49. (ELABORADA PELO PROFESSOR) No que se refere à declaração de impedimento ou suspeição no âmbito do TJPR, conforme o Regimento Interno, é correto afirmar:

- a) O Desembargador Relator pode declarar suspeição apenas em sessão de julgamento.
- b) O Juiz Substituto em Segundo Grau nunca atua como relator em caso de suspeição.
- c) O Desembargador vogal deve fazer a declaração na sessão de julgamento, cabendo ao Presidente compor o quórum.
- d) O Revisor, ao se declarar impedido, remete os autos ao Desembargador mais novo no órgão.
- e) O Presidente do TJ designará substituto do Relator somente em feitos cíveis.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: a declaração do Relator é feita por despacho, fora da sessão (art. 315, caput).

A alternativa B está incorreta: pode atuar, salvo se for suspeito ou impedido (art. 315, § 4º, I).

A alternativa C está correta: conforme art. 315, § 2º.

A alternativa D está incorreta: o Revisor remete os autos ao Desembargador que lhe segue na ordem decrescente de antiguidade, não ao mais novo (art. 315, § 1º).

A alternativa E está incorreta: a designação se aplica a feitos cíveis e criminais (art. 315, § 4º, I).

GABARITO: LETRA C

50. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o prazo para o magistrado arguido de suspeição apresentar razões, caso não reconheça a exceção, é de:

- a) 10 dias
- b) 5 dias
- c) 20 dias
- d) 15 dias
- e) 30 dias

COMENTÁRIO:

De acordo com o art. 317, se o magistrado não reconhecer a suspeição, terá 15 dias para apresentar suas razões, documentos e testemunhas, remetendo o incidente ao Presidente do Tribunal.

GABARITO: LETRA D

51. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, no julgamento de exceção de impedimento ou suspeição:

- a) A presença do magistrado arguido é obrigatória, desde que não interfira no julgamento.
- b) A sessão será pública, com transmissão virtual assegurada.
- c) Será obrigatoriamente revista por um Desembargador revisor antes do julgamento.
- d) Apenas o Ministério Público poderá requerer a exceção.
- e) O magistrado arguido não poderá estar presente na sessão de julgamento.

COMENTÁRIO:

A alternativa A está incorreta: o magistrado não participa da sessão (art. 320).

A alternativa B está incorreta: o artigo 320 limita a presença às partes e advogados.

A alternativa C está incorreta: não há necessidade de revisão.

A alternativa D está incorreta: qualquer parte pode requerer, não só o MP.

A alternativa E está correta: expressamente previsto no art. 320.

GABARITO: LETRA E

52. (ELABORADA PELO PROFESSOR) No âmbito do TJPR, quanto ao incidente de falsidade, é correto afirmar:

- a) É sempre necessário que o Ministério Público seja parte para que se instaure o incidente.
- b) No processo penal, a arguição de falsidade pode ser feita apenas até a sentença de primeiro grau.
- c) O Relator poderá instaurar o incidente de falsidade criminal de ofício.
- d) A arguição de falsidade no processo cível pode ser feita até a sentença com trânsito em julgado.
- e) No processo penal, a arguição de falsidade depende da manifestação prévia da defesa técnica.

COMENTÁRIO:

Conforme o art. 324, parágrafo único, o incidente de falsidade pode ser instaurado de ofício no âmbito criminal, sendo cabível até o pedido de dia para julgamento no TJPR.

As demais alternativas trazem limitações que não estão no texto legal ou são incorretas.

GABARITO: LETRA C

53. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre os efeitos da decisão que reconhece a falsidade de documento no processo penal e no processo cível, segundo o Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta:

- a) No processo cível, nunca há coisa julgada quanto à falsidade.
- b) No processo penal, a decisão tem efeitos absolutos, produzindo coisa julgada material.
- c) No processo penal, a decisão sobre falsidade só vale dentro do incidente.
- d) No processo cível, a falsidade é sempre tratada como questão incidental.
- e) Em ambos os casos, a decisão sobre falsidade sempre faz coisa julgada entre as partes.

COMENTÁRIO:

De acordo com o art. 326:

- No processo penal, a decisão tem eficácia apenas dentro do incidente, sem fazer coisa julgada para outros processos.
- No cível, se for questão principal, faz coisa julgada.

GABARITO: LETRA C

54. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, após o reconhecimento irrecorrível da falsidade de um documento, o Relator:

- a) Arquivará o documento nos autos com restrição de acesso.
- b) Remeterá o documento à autoridade policial competente.
- c) Determinará seu desentranhamento e o encaminhará ao Ministério Público.
- d) Remeterá o documento à Defensoria Pública para apuração.
- e) Encaminhará o documento à Corregedoria-Geral da Justiça.

COMENTÁRIO:

O art. 325 é claro ao determinar que, reconhecida a falsidade por decisão irrecorrível, o Relator desentranhará o documento e remeterá ao Ministério Público, para providências cabíveis.

GABARITO: LETRA C

55. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, sobre a exceção da verdade nos crimes contra a honra, quando o querelante estiver sujeito à jurisdição do Tribunal de Justiça, é correto afirmar:

- a) A distribuição depende de despacho do Presidente do Tribunal.
- b) O prazo para contestar a exceção da verdade é de 5 dias.
- c) O querelante poderá substituir testemunhas apenas com autorização do Relator.
- d) A exceção será distribuída independentemente de despacho.
- e) O prazo para contestação será contado apenas após manifestação do Ministério Público.

COMENTÁRIO:

De acordo com o art. 328, I, a exceção da verdade, nesses casos, é distribuída automaticamente, sem necessidade de despacho.

Além disso, o prazo para contestação é de 2 dias, conforme o inciso II. As demais alternativas trazem distorções do texto.

GABARITO: LETRA D

56. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, constitui hipótese de desaforamento do julgamento pelo Júri:

- a) A existência de prova nova no processo penal.
- b) A impugnação à decisão de pronúncia pelo Ministério Público.
- c) A ausência de testemunhas de defesa na audiência de instrução.
- d) O decurso de 6 meses do trânsito em julgado da sentença condenatória.
- e) A ausência de realização do júri no prazo de 6 meses após a pronúncia, sem culpa do réu ou da defesa.

COMENTÁRIO:

Nos termos do art. 330, III, a não realização do júri no prazo de 6 meses após o trânsito em julgado da decisão de pronúncia, sem culpa do réu ou da defesa, é causa legítima para o desaforamento.

As demais hipóteses não configuram razões admitidas no Regimento.

GABARITO: LETRA E

57. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre os efeitos do desaforamento, segundo o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:

- a) O desaforamento deve ser sempre para a comarca imediatamente mais próxima.
- b) Uma vez concedido, o desaforamento é provisório até julgamento em nova comarca.
- c) A comarca escolhida deve ser sempre aprovada pelo Ministério Público.
- d) Os efeitos do desaforamento são definitivos, mas novo desaforamento é possível, desde que haja fundamento.

e) O desaforamento poderá ser revogado pelo juiz de primeiro grau.

COMENTÁRIO:

O art. 331 estabelece que os efeitos do desaforamento são definitivos, mas o parágrafo único admite novo desaforamento, se os pressupostos do art. 330 se manifestarem na comarca de destino.

Portanto, a letra D expressa corretamente a regra.

GABARITO: LETRA D

58. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, as tutelas de urgência nas ações originárias e nos recursos deverão ser:

- a) Dirigidas ao Presidente do Tribunal, independentemente do mérito.
- b) Autuadas em apartado e decididas pelo Corregedor-Geral de Justiça.
- c) Apreciadas pelo Relator competente para o julgamento do mérito.
- d) Analisadas em sessão do Órgão Especial, por maioria absoluta.
- e) Submetidas ao Pleno, em caráter prioritário.

COMENTÁRIO:

Conforme o art. 334, as tutelas de urgência serão requeridas ao Relator competente para apreciar o mérito, tanto nas ações originárias quanto nos recursos.

As demais alternativas não refletem o texto regimental.

GABARITO: LETRA C

59. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, no pedido de intervenção federal, a decisão sobre seu cabimento é de competência:

- a) Exclusiva do Presidente do Tribunal, com posterior comunicação ao Pleno.
- b) Das Câmaras Cíveis, conforme a origem do conflito.
- c) Do Órgão Especial, seja por iniciativa do Presidente ou por representação.
- d) Da Procuradoria-Geral de Justiça, com homologação do Presidente.
- e) Do Superior Tribunal de Justiça, em primeira instância.

COMENTÁRIO:

O art. 337 deixa claro que compete ao Órgão Especial examinar o cabimento do pedido de intervenção federal, sendo o processo iniciado por ato do Presidente ou por representação.

A alternativa correta é a letra C.

GABARITO: LETRA C

60. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, no processo de pedido de intervenção federal:

- a) O Relator poderá julgar o pedido monocraticamente após parecer do Ministério Público.
- b) A sustentação oral é vedada, exceto se autorizada pelo Presidente do Tribunal.
- c) O parecer do Procurador-Geral de Justiça deverá ser apresentado no prazo de 5 dias.
- d) A decisão será tomada por maioria absoluta do Órgão Especial, com voto do Presidente e do Corregedor-Geral.
- e) A decisão deve ser unânime, dada a gravidade do pedido de intervenção.

COMENTÁRIO:

Nos termos do art. 338, §2º, a decisão sobre o pedido de intervenção é tomada por maioria absoluta dos membros do Órgão Especial, sendo que o Presidente do Tribunal e o Corregedor-Geral da Justiça também votam.

As demais opções estão incorretas quanto aos prazos, quórum ou procedimentos.

GABARITO: LETRA D

61. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, o pedido de explicações previsto no art. 144 do Código Penal será processado no Tribunal:

- a) Quando o requerido for pessoa jurídica de direito público.
- b) Apenas se envolver agente político no exercício do mandato.
- c) Sempre que o ofendido for pessoa sujeita à jurisdição do TJPR.
- d) Exclusivamente se houver ofensa praticada por servidor público.
- e) Quando houver recurso interposto ao Supremo Tribunal Federal.

COMENTÁRIO:

O art. 339 é claro ao estabelecer que o pedido de explicações será processado no TJPR quando quem se julgar ofendido for pessoa sob sua jurisdição. A alternativa c traz exatamente esse conteúdo.

As demais são imprecisas ou extrapolam o texto regimental.

GABARITO: LETRA C

62. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o pedido de explicações será liminarmente indeferido quando:

- a) O ofendido não apresentar testemunhas.
- b) A parte requerida demonstrar intenção conciliatória.
- c) Estiver configurada excludente de ilicitude ou as expressões forem objetivamente ofensivas.
- d) O requerido alegar sigilo constitucional.

e) Não houver representação do Ministério Público no feito.

COMENTÁRIO:

Nos termos do art. 340, o pedido será indeferido quando houver excludente de ilicitude ou quando as expressões forem claras e objetivamente ofensivas, sem dúvida quanto à ofensa.

A alternativa c traduz corretamente os dois incisos.

GABARITO: LETRA C

63. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, fornecidas ou recusadas as explicações solicitadas no pedido, o Relator deverá:

- a) Encaminhar os autos para o Ministério Público opinar sobre eventual ação penal.
- b) Lavrar acórdão, com ou sem voto divergente.
- c) Intimar o autor da frase para audiência de justificação.
- d) Determinar a remessa dos autos ao requerente ou permitir acesso digital irrestrito.
- e) Encaminhar os autos à presidência do TJPR para redistribuição.

COMENTÁRIO:

Segundo o art. 342, após fornecidas as explicações ou certificada a recusa, o Relator deverá entregar os autos ao requerente, ou permitir-lhe o acesso digital a qualquer tempo, sem necessidade de despacho adicional.

A alternativa correta é a letra d.

GABARITO: LETRA D

64. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, após a expedição do ofício requisitório de precatório, compete privativamente ao Presidente do Tribunal de Justiça:

- a) Definir os critérios de atualização monetária e juros aplicados desde a formação do crédito.
- b) Determinar o desentranhamento do título executivo judicial.
- c) Decidir todas as questões relativas ao precatório, excetuadas as de natureza jurisdicional.
- d) Reapreciar a liquidez do título judicial, caso provocado pela Fazenda Pública.
- e) Substituir o juízo da execução em caso de ausência.

COMENTÁRIO:

Conforme o art. 345, após a expedição do ofício requisitório, a atribuição para decidir sobre todas as questões, exceto as de natureza jurisdicional, é privativa do Presidente do TJPR.

Portanto, a alternativa c está correta.

GABARITO: LETRA C

65. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, o juízo da execução deve requisitar o pagamento de valor devido pela Fazenda Pública:

- a) Por meio de petição direta ao Presidente do Tribunal de Justiça, com firma reconhecida.
- b) Mediante ofício requisitório eletrônico de precatório, respeitando os critérios da coisa julgada e do ordenamento jurídico.
- c) Por intermédio da Corregedoria-Geral de Justiça, com base em decisão administrativa transitada.
- d) Com despacho fundamentado do Ministério Público, em caso de obrigação de pequeno valor.
- e) Através de ofício físico protocolado no setor de precatórios do TJPR, com análise prévia da contadoria.

COMENTÁRIO:

O art. 344 dispõe que o juízo da execução requisitará o pagamento por meio de ofício requisitório eletrônico de precatório, devendo observar os critérios legais e da coisa julgada.

A alternativa correta é a b.

GABARITO: LETRA B

66. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, as decisões que deferem ofício requisitório e determinam sequestro de verbas públicas:

- a) Não admitem qualquer forma de impugnação administrativa.
- b) Podem ser impugnadas exclusivamente por mandado de segurança.
- c) São recorríveis por agravo regimental ao Órgão Especial.
- d) Devem ser ratificadas pelo juízo da execução antes de produzirem efeitos.
- e) São submetidas à apreciação do Conselho Nacional de Justiça.

COMENTÁRIO:

O art. 352 determina que das decisões de deferimento do ofício requisitório e de sequestro de verbas públicas cabe agravo regimental, de natureza administrativa, ao Órgão Especial.

A alternativa correta é a c.

GABARITO: LETRA C

67. (ELABORADA PELO PROFESSOR) A correção parcial, prevista no Regimento Interno do TJPR, é cabível quando:

- a) houver interesse da parte em reformar decisão interlocutória contrária à jurisprudência dominante.
- b) não houver recurso previsto em lei e houver inversão tumultuária de atos legais, paralisação injustificada ou dilação abusiva de prazos.
- c) o processo estiver suspenso por mais de 60 dias por convenção das partes.
- d) houver possibilidade de sustentação oral perante o colegiado.

e) se tratar de impugnação à sentença com vício de fundamentação.

COMENTÁRIO:

Segundo o art. 353, a correção parcial visa à emenda de erros ou abusos que importem em inversão tumultuária de atos legais, paralisação injustificada dos feitos ou dilação abusiva de prazos, desde que não haja recurso previsto em lei.

Portanto, correta a alternativa b.

GABARITO: LETRA B

68. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, o procedimento da correção parcial observará:

- a) as regras do mandado de segurança, dada a sua natureza excepcional.
- b) o procedimento do agravo interno, com sustentação oral facultativa.
- c) o rito do habeas corpus, por analogia legal.
- d) o procedimento do agravo de instrumento, conforme o CPC.
- e) o procedimento da apelação, com reexame obrigatório.

COMENTÁRIO:

O parágrafo único do art. 353 estabelece que o procedimento da correção parcial será o do agravo de instrumento, conforme disciplinado na lei processual civil.

Alternativa correta: d.

GABARITO: LETRA D

69. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, é hipótese de rejeição liminar da correção parcial pelo Relator:

- a) ausência de representação processual do impetrante.
- b) caso em que o juiz de origem não foi previamente intimado.
- c) petição intempestiva ou quando do ato impugnado couber recurso.
- d) pedido genérico de reexame de provas em segunda instância.
- e) existência de outras partes interessadas no feito.

COMENTÁRIO:

Nos termos do art. 354, o Relator poderá rejeitar liminarmente a correção parcial se a petição for intempestiva ou se do ato impugnado couber recurso, entre outros motivos.

Logo, a alternativa correta é a c.

GABARITO: LETRA C

70. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, os recursos cíveis e criminais:

- a) devem observar exclusivamente as normas do Código de Processo Civil e Código de Processo Penal.
- b) seguem apenas as disposições regimentais, sendo inaplicável legislação federal.
- c) serão processados conforme o Regimento Interno e a legislação aplicável.
- d) são distribuídos sempre ao mesmo relator, mesmo que o juiz tenha sido promovido.
- e) não admitem agravo regimental, apenas agravo interno e embargos de declaração.

COMENTÁRIO:

Conforme o art. 357, os recursos cíveis e criminais devem ser processados segundo as normas da legislação aplicável e as disposições do Regimento Interno.

Portanto, correta a alternativa c.

GABARITO: LETRA C

71. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, salvo nas hipóteses excepcionais, o prazo para o Relator examinar recurso cível é de:

- a) 5 dias úteis.
- b) 10 dias corridos.
- c) 15 dias úteis.
- d) 30 dias corridos.
- e) 60 dias corridos.

COMENTÁRIO:

De acordo com o caput do art. 359, o prazo geral para o exame dos recursos cíveis pelo relator é de 30 dias, salvo motivo justificado.

A alternativa correta, portanto, é a d.

GABARITO: LETRA D

72. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Assinale a alternativa correta com base nos prazos aplicáveis aos recursos criminais conforme o Regimento Interno do TJPR:

- a) O prazo para o Revisor e para o Relator é de 5 dias corridos.
- b) O prazo para o Procurador de Justiça é sempre superior ao do Relator.
- c) O prazo para o Relator e para o Revisor é de 10 dias, e o mesmo se aplica ao Procurador de Justiça.
- d) O habeas corpus segue o mesmo prazo previsto para a apelação.
- e) A vista ao Procurador-Geral em apelação com pena de reclusão será de 10 dias.

COMENTÁRIO:

O art. 359, §2º, define que nos recursos criminais, salvo disposição legal diversa, os prazos para o Relator, o Revisor e o Procurador de Justiça são de 10 dias.

Portanto, a alternativa correta é a c.

GABARITO: LETRA C

73. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o art. 360 do Regimento Interno do TJPR, caberá agravo interno no prazo de:

- a) 10 dias, nas hipóteses de decisão proferida em regime de plantão.
- b) 15 dias, contados exclusivamente em dias úteis, em qualquer hipótese.
- c) 15 dias, conforme o art. 1.021 do Código de Processo Civil, salvo se matéria criminal.
- d) 5 dias, quando a decisão monocrática for do Presidente do Tribunal.
- e) 15 dias, contados sempre a partir da ciência inequívoca da parte.

COMENTÁRIO:

O caput do art. 360 dispõe que o prazo para interposição do agravo interno é de 15 dias, conforme o art. 1.021 do CPC, ressalvada a contagem própria para matéria criminal (art. 798 do CPP).

A alternativa correta é a c.

GABARITO: LETRA C

74. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, o agravo regimental será cabível contra decisão monocrática do relator:

- a) apenas em matéria cível.
- b) exclusivamente em sede de habeas corpus.
- c) em matéria criminal, no prazo de 15 dias.
- d) em matéria criminal, no prazo de 5 dias.
- e) quando houver expressa autorização do Presidente do Tribunal.

COMENTÁRIO:

O inciso III do art. 361 prevê o cabimento do agravo regimental contra decisão monocrática do relator em matéria criminal, com prazo de 5 dias, contados na forma do art. 798 do CPP.

Alternativa correta: d.

GABARITO: LETRA D

75. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Assinale a afirmativa correta quanto à tramitação do agravo regimental no TJPR, conforme o art. 361:

- a) O agravo regimental possui efeito suspensivo automático.

- b) O relator pode se retratar ao analisar o agravo antes de submetê-lo ao colegiado.
- c) Não há previsão de agravo contra decisões em matéria criminal.
- d) O agravo deve ser dirigido sempre ao Presidente do Tribunal.
- e) O prazo para resposta do agravado é de 10 dias úteis.

COMENTÁRIO:

Conforme o § 2º do art. 361, o relator poderá se retratar ao analisar o agravo e, caso não o faça, encaminhará o recurso ao órgão julgador competente.

A alternativa correta é a b.

GABARITO: LETRA B

76. (Elaborada pelo Professor) Nos termos do art. 362 do Regimento Interno do TJPR, compete ao 1º Vice-Presidente:

- a) julgar monocraticamente agravos internos interpostos contra decisões de desembargadores.
- b) processar recursos ordinários em ações populares e civis públicas.
- c) processar os recursos extraordinário e especial, bem como o recurso ordinário em habeas corpus e mandado de segurança.
- d) julgar recursos em sentido estrito em matéria penal.
- e) decidir sobre admissibilidade recursal em ações rescisórias.

COMENTÁRIO:

De acordo com o caput do art. 362, é de competência do 1º Vice-Presidente o processamento dos recursos extraordinário e especial, bem como os recursos ordinários em habeas corpus e mandado de segurança.

GABARITO: LETRA C

77. (Elaborada pelo Professor) Conforme o art. 368 do Regimento Interno do TJPR, o pedido de efeito suspensivo a recurso extraordinário ou especial interposto e ainda pendente de admissibilidade:

- a) será analisado pelo relator do recurso.
- b) depende de requerimento da parte contrária.
- c) é autuado como incidente processual em primeiro grau.
- d) será autuado em apartado como pedido de tutela de urgência, com posterior conclusão ao 1º Vice-Presidente.
- e) não será conhecido antes da admissibilidade formal do recurso.

COMENTÁRIO:

O caput do art. 368 e seus parágrafos deixam claro que o pedido de efeito suspensivo será autuado em apartado como pedido de tutela de urgência, sendo dirigido ao 1º Vice-Presidente.

GABARITO: LETRA D

78. (Elaborada pelo Professor) Nos termos do art. 371 do Regimento Interno do TJPR, publicado o acórdão do Tribunal Superior com julgamento de mérito da questão controvertida:

- a) o recurso especial será devolvido ao juízo de primeiro grau para retratação.
- b) o 1º Vice-Presidente determinará o arquivamento automático dos processos sobrestados.
- c) os recursos sobrestados serão conclusos ao 1º Vice-Presidente para negar seguimento se o acórdão recorrido coincidir com a tese firmada.
- d) caberá ao relator revisar os autos, independentemente de distribuição.
- e) os autos serão encaminhados à Corregedoria para homologação do entendimento.

COMENTÁRIO:

Segundo o inciso I do art. 371, quando o acórdão recorrido coincidir com a orientação firmada pelos Tribunais Superiores, o 1º Vice-Presidente deverá negar seguimento ao recurso.

GABARITO: LETRA C

79. (Elaborada pelo Professor) Nos termos do art. 376 do Regimento Interno do TJPR, é dever do Tribunal:

- a) criar jurisprudência exclusivamente por decisão da Presidência.
- b) uniformizar jurisprudência mediante edição de resoluções e portarias.
- c) manter sua jurisprudência estável, íntegra e coerente, por meio da edição de súmulas e enunciados de teses jurídicas.
- d) delegar aos juízos de primeiro grau a edição de enunciados vinculantes.
- e) editar súmulas exclusivamente por proposição do Ministério Público.

COMENTÁRIO:

O caput do art. 376 afirma que o Tribunal deve uniformizar sua jurisprudência, mantê-la estável, íntegra e coerente, especialmente por meio de súmulas e enunciados em IRDR e IAC.

GABARITO: LETRA C

80. (Elaborada pelo Professor) Segundo o art. 377 do Regimento Interno do TJPR, a edição de súmulas:

- a) depende de aprovação por maioria simples dos integrantes do órgão julgador.
- b) pode ser feita por qualquer órgão fracionário, mesmo fora das competências regimentais.
- c) é restrita ao Órgão Especial.
- d) pode ocorrer nas Seções Cíveis e Criminal, exigindo aprovação por dois terços de seus membros.

e) deve considerar exclusivamente aspectos abstratos do direito, independentemente das circunstâncias dos precedentes.

COMENTÁRIO:

Conforme o caput do art. 377, as súmulas podem ser editadas pelo Órgão Especial ou pelas Seções Cíveis e Criminal, desde que aprovadas por 2/3 de seus membros. O §1º ainda exige atenção às circunstâncias fáticas dos precedentes.

GABARITO: LETRA D

81. (Elaborada pelo Professor) De acordo com o art. 379 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:

- a) O Tribunal não tem obrigação de publicar decisões de mérito relacionadas a IRDR.
- b) O Tribunal divulgará seus precedentes exclusivamente via Diário da Justiça Eletrônico.
- c) O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) não participa da gestão de súmulas.
- d) O Tribunal divulgará seus precedentes pela internet e manterá banco eletrônico atualizado.
- e) As decisões sobre IRDR não precisam ser comunicadas ao CNJ.

COMENTÁRIO:

O art. 379 estabelece que o Tribunal deve dar ampla publicidade aos seus precedentes, divulgando-os na internet, mantendo um banco eletrônico atualizado, além de comunicar as decisões ao CNJ e ao NUGEP.

GABARITO: LETRA D

82. (Elaborada pelo Professor) Nos termos do art. 380 do Regimento Interno do TJPR, a proposta de revisão de súmula ou tese jurídica:

- a) só pode ser formulada por Desembargador integrante do Órgão Especial.
- b) pode ser apresentada por qualquer advogado regularmente constituído no processo.
- c) depende de provocação das partes para ser conhecida pelo Tribunal.
- d) pode ser feita por Desembargador e, no caso de tese jurídica firmada em IRDR, também pelo MP e pela Defensoria Pública.
- e) será encaminhada automaticamente ao Supremo Tribunal Federal para aprovação.

COMENTÁRIO:

O caput do art. 380 prevê a iniciativa de Desembargador para propor a revisão. O §1º autoriza também o Ministério Público e a Defensoria Pública quando se tratar de tese firmada em IRDR.

GABARITO: LETRA D

83. (Elaborada pelo Professor) Sobre a revisão de súmulas ou enunciados de teses jurídicas, conforme os arts. 380 e 381 do Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:

- a) A revisão é vedada se a súmula ou tese tiver sido aprovada por unanimidade.
- b) A revisão de tese jurídica exige novo processo judicial com contraditório amplo.
- c) A súmula só poderá ser revisada se houver modificação legislativa posterior.
- d) A revisão de súmula ou tese segue o mesmo procedimento adotado para sua aprovação.
- e) Não se admite revisão de teses jurídicas firmadas em IAC.

COMENTÁRIO:

O §2º do art. 380 determina que a revisão de súmulas e teses jurídicas deve observar o mesmo procedimento legal e regimental aplicável à sua edição inicial.

GABARITO: LETRA D

84. (Elaborada pelo Professor) De acordo com o art. 381 do Regimento Interno do TJPR, se houver alteração da jurisprudência dominante do STF ou do STJ:

- a) o TJPR é obrigado a manter suas teses anteriores para preservar a segurança jurídica.
- b) a súmula ou tese poderá ser revista ou revogada, podendo ser aplicada modulação dos efeitos.
- c) nenhuma alteração será feita, pois a jurisprudência local é soberana.
- d) deve ser proposta nova arguição de inconstitucionalidade para que a tese seja modificada.
- e) as decisões do STF e do STJ não influenciam teses fixadas em IRDR.

COMENTÁRIO:

O caput do art. 381 prevê que, em caso de alteração da jurisprudência do STF/STJ, a súmula ou tese poderá ser modificada, revogada ou modulada, conforme o interesse social e a segurança jurídica.

GABARITO: LETRA B